

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO VERA CRUZ**

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO VERA CRUZ E ABASE
SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA**

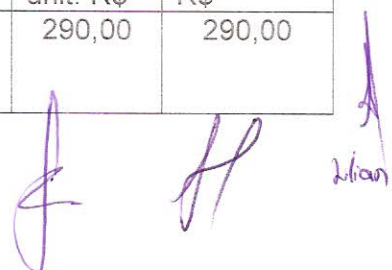
Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Vera Cruz, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 17.359.252/0001-04, representado por seu Presidente, Sr. Almir Rogério Petrazzini, CPF 760.774.200-00, portador da Carteira de Identidade de número 9052875482, residente na Avenida Humaitá, nº , nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Abase Sistemas e Soluções LTDA, domiciliada a Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 347, no município de Três de Maio-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97 representada neste ato por seus sócios-gerentes, Moacir Antônio Dal Berto, portador do CPF n.º 345.809.130-00 e Ildo Corso portador do CPF n.º 246.99.830-53, doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 01/2016 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal, incluindo serviços de implantação, treinamento e a Locação de Licença por “Cessão de Uso” e Serviços de “Manutenção e Suporte Técnico”, a ser instalado em Servidor de Rede dedicado, usando SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados, e para execução nas estações de trabalho o ambiente “Windows-Desktop”, conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1.1	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - Demonstrar os dados referentes a receitas e despesas orçamentárias do Ente da Federação e suas respectivas	01	290,00	290,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO VERA CRUZ

	entidades. - Possibilitar efetuar consulta em tempo real dos valores referentes a receitas e despesa orçamentárias. - Possibilitar selecionar determinado fornecedor para despesa e determinado contribuinte para receitas. - Possibilitar consultar as receitas agrupadas por código de receita. - Possibilitar consultar dados de despesas (Orçadas e executadas), de um determinado período, contendo valores orçados, valores empenhados, valores liquidados, valores pagos e valores a pagar, agrupados pelas seguintes opções: 1. Órgão 2. Unidade Orçamentária 3. função 4. Subfunção 5. Programa 6. Elemento de Despesa 7. Recurso vinculado - O Serviço de hospedagem do Portal será fornecido junto com o Portal			
1.2	Web Site Municipal Hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Vereadores e disponibilizá-lo na internet; Manutenção do site oficial do município; Todas as informações a serem inseridas no site são realizadas pelos próprios usuários, dinamicamente; Publicação de informações gerais do município e suas secretarias; Publicação de informações referentes ao registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones e horários de atendimento ao público; Publicação de informações referentes a repasses ou transferências de recursos financeiros; Publicação dos contratos e convênios celebrados pelo município. Esses dados serão gerados automaticamente pelo sistema de contratos e convênios, evitando com isso o retrabalho; Publicação de informações referentes a acompanhamentos de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; Possibilita o cadastro de contatos: informações ao visitante, seu endereço e telefone para contato nos departamentos; Publicação de informações referentes aos cargos e salários, essas informações deverão ser geradas automaticamente pelo sistema de Folha de Pagamento, da seguinte forma: a) Destacar o nome do servidor b) Destacar o cargo do servidor c) Destacar a secretaria do servidor d) Destacar os vencimentos/encargos/gratificações do servidor e) Destacar os descontos do servidor f) Destacar o valor líquido vencimento do servidor	01	190,00	190,00

Handwritten signature
Wilton

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO VERA CRUZ**

	g) Possuir filtro no site para procura pelo nome do servidor h) Possuir filtro no site para procura por cargos Publicação de editais e informações referentes às licitações, essas informações deverão ser geradas, automaticamente, pelo sistema de compras e licitações; Fale conosco: o cidadão poderá fazer um contato e endereça-lo ao setor pertinente. O setor receberá através de e-mail o contato; Ouvidoria: para os cidadãos deixarem seus comentários, sugestões e/ou críticas via site; Possibilitar inserir informações referentes aos conteúdos por secretaria, onde cada secretaria terá espaço para gerar conteúdo específico de seus setores e fazer a manutenção do site, sem necessitar do desenvolvedor; Galeria de imagens: terá uma galeria de fotos e imagens, por assuntos; Calendário de eventos: Criar e atualizar o calendário de eventos do município e das respectivas secretarias; Histórico de acompanhamento e estatística de acesso ao site; Data da última atualização do site; Log de acesso dos usuários internos da administração com suas ações e publicações oficiais via site; O Site possui recursos para o total controle do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), possibilitando o recebimento das solicitações, gerenciamento em área restrita, das informações inseridas pelos cidadãos, pendentes e respondidas. Impressão de recibo ao cidadão comprovando a solicitação, com código próprio de verificação/validação; Publicação de áudio e vídeo; Deve atender a LAI Lei de Acesso a Informação (nº 12.527, de 18/11/2011).			
1.3	Sistema de compras e licitações Cadastros de produtos e fornecedores Relatórios de itens com os respectivos ganhadores	01	290,00	290,00
	VALOR GLOBAL: ((valor mensal * 12 meses) + valor de implantação)			R\$9.240,00

1.1. Características Gerais e Obrigatórias do Sistema e da solução ofertada, que deve estar de acordo com o Objeto deste Edital:

- a) O software licitado deve ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente gráfico, com interface gráfica amigável, com operação via mouse e integrada às teclas de Função padrão do teclado.
- b) O Software Aplicativo deverá permitir sua instalação em ambiente "Desktop Windows", versão XP ou superior, com funcionamento multiusuário em rede local;

f. SP

Lilian

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO VERA CRUZ

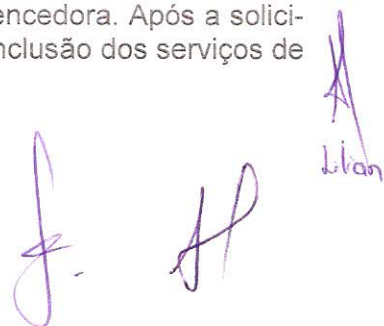
- c) O software proposto deverá necessariamente utilizar para armazenamento de dados um SGBD-Sistema de Gerenciador de Banco de Dados Único, do tipo relacional, com suporte via linguagem SQL, remoto ou via Internet. Sendo que a conexão ao SGBD deve ser via ODBC ou nativa, permitindo a instalação em "Servidores Dedicados", devendo suportar os Sistemas Operacionais: Windows Server, Linux Server ou Solaris, cuja opção e escolha ficará a critério da Administração. Entenda-se que estas características não se tratam do software desenvolvido pela CONTRATADA, mas, sim da aplicação de uma tecnologia apropriada de armazenamento e gerenciamento dos dados, visando prover segurança aos dados e evitar redundância nas informações;
 - d) O software em rede, deverá compartilhar seus dados em rede com acesso multiusuários e vários processamentos multitarefa. Diversos usuários do sistema poderão ao mesmo tempo emitir relatórios e também fazer consultas no sistema;
 - e) O software deverá possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação (help on-line), para permitir segurança e agilidade no trabalho dos usuários;
 - f) O software deverá possuir controle de acesso por senha para cada item do sistema, permitindo o efetivo controle de todo e qualquer acesso aos processos e funções dos sistemas através de permissões delimitadas;
 - g) Ainda como recurso de segurança e integridade de dados, o software licitado junto com seu banco de dados, deverá apresentar um recurso completo de auditoria interna do sistema, para alterações e exclusões (Arquivo de "Log" de Ocorrências). Havendo a necessidade, usuários previamente autorizados poderão emitir o relatório de auditoria, onde deverá constar a data, hora, senha de acesso e todas as transações em cada sistema e de cada usuário da rede;
 - h) Os relatórios devem ser visualizados em vídeo na formatação gráfica e as janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento usado pelo usuário. Assim os usuários poderão estar usando o software e ao mesmo tempo a internet ou o editor de texto trazendo produtividade ao Município;
 - i) O software proposto deverá possuir uma sólida rotina de backup automático ou através de função específica sistema SGBD integrada ao Sistema Operacional onde for instalado;
 - j) Toda e qualquer alteração na legislação, fica a Empresa responsabilizada pelas alterações e manutenção do sistema, bem como a instalação e atualização das novas versões do sistema.
- 1.1.2** Os sistemas deverão estar integrados com a contabilidade do Poder Executivo do Município de Porto Vera Cruz para a comunicação de dados para o portal da transparência e site oficial da Câmara, visto que, o Poder Legislativo não possui contabilidade própria.

1.2. O Prazo de entrega do sistema:

Após a assinatura do contrato será solicitada a empresa vencedora a implantação dos sistemas na sua totalidade ou em partes, em local a ser indicado pelos responsáveis.

Essa solicitação será realizada formalmente a empresa vencedora. Após a solicitação formal a empresa vencedora terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos serviços de migração, implantação e treinamento.

1.3. Conversão e Migração de Dados:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO VERA CRUZ**

A empresa licitante vencedora deverá fazer a conversão dos arquivos de dados hoje usados e que serão disponibilizados pela Administração, através dos responsáveis respectivamente a cada sistema, quando for o caso de realizar a migração de dados.

Os prazos para a realização destes serviços deverão estar em conformidade com os especificados no item acima, do prazo de entrega dos sistemas.

1.4. Treinamento aos Operadores:

- a) Deverá ser ministrado treinamento operacional dos softwares para os funcionários indicados pela Câmara, na sede do Poder Legislativo e/ou centro de treinamento da sede da proponente.
- b) Capacitar os servidores a operarem os sistemas, respectivamente na medida em que a Câmara de Vereadores solicitar sua implantação.

1.5. Das Condições da Prestação dos Serviços:

- a) Disponibilizar para a implantação do sistema, na sede do Poder Legislativo, equipe própria ou profissional devidamente credenciada e apta, para a boa execução dos serviços nos prazos estipulados;
- b) Garantir a Câmara o bom funcionamento e desempenho do sistema durante e após a implantação de cada módulo e do sistema como um todo;
- c) Fornecer e manter atualizada documentação do usuário e documentação técnica completa do sistema desenvolvido;
- d) Disponibilizar em sua sede, suporte aos usuários, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail e Chat ou ferramentas de suporte remoto (a ser definido pela prestadora dos serviços);
- e) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste será de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

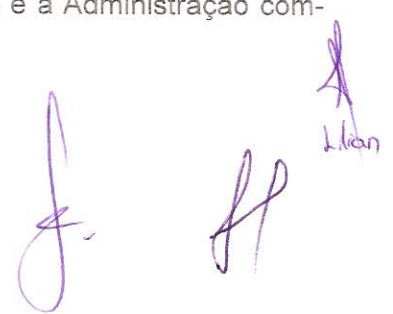
O pagamento será efetuado entre o 8º e 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação junto à tesouraria, para fins de liquidação da nota fiscal conferida e assinada com o recebimento dos serviços.

Se houver interesse, o preço contratado será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do índice IGPM/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO VERA CRUZ**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue, na sua totalidade ou em partes, em local a ser indicado pelos responsáveis, na sede do Poder Legislativo do Município de Porto Vera Cruz, no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

A empresa vencedora terá prazo de 30 dias para a conclusão dos serviços de migração, implantação e treinamento.

Os prazos começam a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

2,005 Sistema informatizado do Legislativo

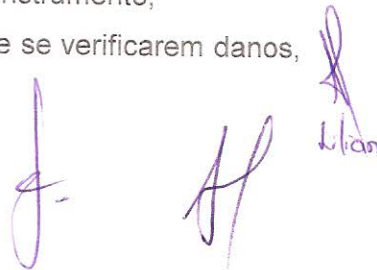
0001 3390 39 00 00 outros serviços de terceiros PJ.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar os serviços recebidos, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

DA CONTRATADA:

- a) Entregar os serviços no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Repor, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;


Lilian

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO VERA CRUZ**

c) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

OBS: A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

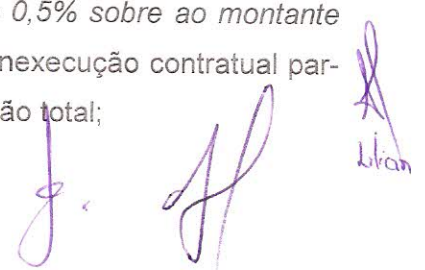
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado anualmente até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra "c", *multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTO VERA CRUZ**

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra "d";*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

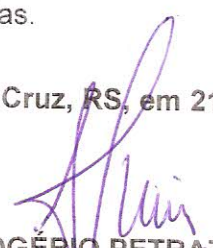
O CONTRATANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores, e sob responsabilidade do servidor Lilian Barbian do Rosário. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do CONTRATADO.

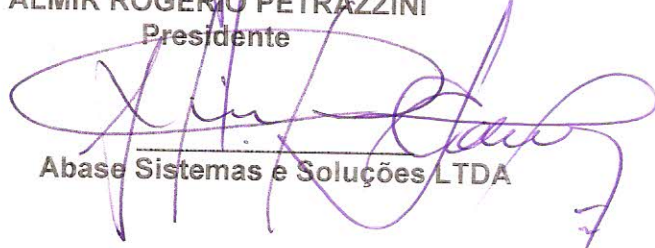
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Câmara de Vereadores de Porto Vera Cruz, RS, em 21 de junho de 2016.


ALMIR ROGÉRIO PETRAZZINI
Presidente


Abase Sistemas e Soluções LTDA


Lilian